



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal do Carmo**



LEI N.º 1.969, de 28 de Maio de 2018.

*“Dispõe sobre a extinção do cargo de Assessor Processual de Convênio na estrutura administrativa do Poder Executivo de Carmo e dá outras providências.”*

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica extinto o Cargo de COORDENADOR PROCESSUAL – Símbolo DAS-II, criado pela Lei 1548/2013, para atender convênio celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, tendo a nomenclatura sido alterada posteriormente para “ASSESSOR PROCESSUAL DE CONVÊNIO”, através da LEI 1.720/2015.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei Mun. N.º 1.969 de 28 / 05 / 18

PUBLICADO em 06 / 06 / 18, no

diário Tribuna Sextana, pág. 03

Edição n.º 1108 ; 

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo